



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Centro de Informações Educacionais e Gestão da Rede Escolar Jundiaí

Ofício nº 127/2024-SEDUC-CIE-JND

Jundiaí, 25 de março de 2024

Ao Senhor
Antônio Carlos Albino
Presidente

Câmara Municipal de Jundiaí

Assunto: Resposta ao Ofício PR-DL 8/2024- Requerimento à Presidência nº 631/2024

Em atenção à solicitação em referência, conforme Resolução SE Nº 27, de 9-5-2011 Disciplina a concessão de transporte escolar para assegurar aos alunos o acesso às escolas públicas estaduais.

Considerando a legislação em vigor e a necessidade de se assegurar aos alunos o acesso às escolas públicas estaduais, resolve: Artigo 1º - O transporte escolar, na rede estadual de ensino, será concedido ao aluno matriculado e frequente em escola indicada pela Diretoria de Ensino, conforme registro no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo/SEE-CIE, residente no mesmo município em que se localiza a escola e que seja proveniente: I – da zona rural; ou II – de local onde haja barreira física, ou obstáculo que impeça ou dificulte o seu acesso à escola, ou lhe prejudique a liberdade de movimento, a circulação com segurança, a integridade.

Informamos que todos os alunos matriculados em Escolas Estaduais, que possuem direito, estão sendo atendidos conforme resolução vigente.

Sendo o que tínhamos para informar, colocamo-nos a disposição para demais informações que se façam necessárias e renovamos nossos protestos de estima e consideração.

VALDETE RAMOS DE OLIVEIRA MELO
DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO REGIÃO DE JUNDIAÍ



Documento assinado eletronicamente por **Valdete Ramos De Oliveira Melo, Dirigente de ensino**, em 25/03/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022735289** e o código CRC **4DBD5DBD**.
